

**LEI Nº 5.013, DE 22 SETEMBRO DE 2.004 .*****Modifica Lei Municipal que criou e regulariza o Estacionamento Rotativo Faixa-Verde e dá outras providências :***

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida a cobrança de taxa de estacionamento rotativo aos moradores do centro da cidade de Colatina.

Parágrafo Único – Os moradores para terem direito deverão ser cadastrados pela cessionária do estacionamento rotativo e estar quite com o IPTU.

**Artigo 2º** - Fica excluída da implantação do estacionamento rotativo a Avenida Sílvio Ávidos em São Silvano.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 22 de setembro de 2.004.

**Prefeito Municipal**

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 22 de setembro de 2.004.

**Chefe do Gabinete do Prefeito.**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Colatina.**